=LEI Nº 2.861 DE 24 DE AGOSTO DE 2018=

Súmula: Autoriza repasse oriundo de emenda parlamentar a Vila Vicentina de Palmital e dá outras providencias.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a Vila Vicentina de Palmital, CNPJ n° 53.594.560/0001-88 o montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) oriundos de emenda parlamentar individual de deputado federal n° 37300003, recebida via Fundo a Fundo e destinados ao custeio da Entidade.

Art. 2° - Fica a Entidade beneficiária obrigada a prestar contas ao concedente, do montante autorizado por esta Lei, até o final do presente exercício financeiro, nos moldes das Instruções do E. Tribunal de Contas do Estado.

Art. 3° - As despesas decorrentes da autorização contida nesta lei correrão por conta de rubrica orçamentária já consignada no orçamento, suplementada se necessário, por conta da transferência recebida, nos termos do Artigo 43, I, da Lei 4.320/64 até o limite aqui autorizado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de agosto de 2018.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de agosto de 2018.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-